

Arnaldo Santana
Luana Batista
Eurides de Santana

**POR UMA ÓTICA
NONAGENÁRIA**

ponto, é fundamental que amplie a discussão de educação midiática, bem como o funcionamento e as consequências do uso indevido.

Portanto, longe de pretender esgotar a complexidade do tema, o presente artigo propõe-se a analisar a relação entre *deeepfakes* e cultura do entretenimento a partir de dimensões culturais, sociais e jurídicas, a qual envolvem a infância contemporânea; sem, no entanto, desconsiderar estratégias mais efetivas, na proteção integral da criança.

Vulnerabilidade da população idosa diante das deepfakes

¹ ²A população idosa possui tratamento legal específico em razão da sua vulnerabilidade, sendo reconhecida como um grupo mais suscetível a práticas fraudulentas pelo Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/2003. Nesse sentido, foram desenvolvidas formas de proteção baseadas na ampliação de dispositivos legais, reconhecendo que em razão da insuficiente literacia e educação digital, além da falta de experiência com esses dispositivos tecnológicos, pessoas idosas se tornam ainda mais expostas a fraudes e crimes, sobretudo na modalidade virtual.

Essa fragilidade é agravada pela falta de iniciativas consistentes que preconizem a capacitação sobre ferramentas e sua alfabetização digital³. No Brasil, a pesquisa TIC Domicílios 2023 mostra que o grupo de 60+ anos tem menor nível médio de competência digital em relação a outras faixas etárias. Paradoxalmente, o percentual de idosos com 60 anos ou mais que utilizam a Internet subiu de 24,7% em 2016 para 66,0% em 2023 e como mostra a pesquisa da TIC Domicílios 2023⁴ muitos desses idosos já realizam operações financeiras on-line, o que amplia a superfície de risco em golpes que exploram imagens e vozes familiares. Além das consequências jurídicas e financeiras, há também possíveis efeitos de ordem emocional, como o afastamento do mundo digital, marcado pelo medo de enganos e sentimentos de medo e insegurança.

¹ Luana Batista Araújo ([linkedin.com/in/luanabatistaa/](https://www.linkedin.com/in/luanabatistaa/)) é graduada em Engenharia da Computação pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa). É alumni da Escola de Governança da Internet (EGI) 2025 e foi bolsista do Programa Youth 2023. Atua como membro do Grupo de Trabalho em Criptografia da Internet Society (ISOC) Brasil e desenvolve pesquisas nas áreas de inteligência artificial, cibersegurança e violência de gênero no Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife (IP.rec).

²Arnaldo de Santana Silva (arnaldo.ssantanas@gmail.com) é graduado em Direito pela UCSal, bacharel em Relações Internacionais pela UNILAB, Especialista em Educação em Direitos Humanos pela UFABC e em Direitos Humanos e contemporaneidades pela UFBA, além de estar mestrando em Relações Internacionais pela UFABC. É alumni da Escola de Governança da Internet (EGI) 2025 e foi facilitador do Programa Youth Brasil em 2023. Atualmente trabalha como Advogado na Casa Neon Cunha, sendo também presidente da Comissão de Diversidade Sexual e Gênero na OAB/SP 39ª Subseccional (<https://www.linkedin.com/in/arnaldossantana/>).

³ DE AZEVEDO, Sandra Ribeiro; VIDIGAL, Juliana Gonçalves; SALES, Diego da Silva. Fake News e Golpes Virtuais em Idosos: Desafios e Intervenções Educativas. **ARACÊ**, [S. l.], v. 7, n. 8, p. e7622, 2025. DOI: 10.56238/arev7n8-250. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/7622>. Acesso em: 7 set. 2025.

⁴ COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros - TIC Domicílios 2023**. São Paulo, SP: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2023. Disponível em <<<https://www.cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2023/>>> Acesso em 07 set 2025.

Além da formatação legislativa que possuímos atualmente, baseada em dados oriundos de processos judiciais e do aumento da quantidade de denúncias, é importante compreender o comprometimento do que é apresentado por De Azevedo, Vidigal e Sales, (2025) como o “declínio da memória de origem” (p.11). Esse processo leva a pessoa idosa a associar informações com a confiabilidade de memórias e lembranças do passado, o que reforça a sensação de veracidade, mas dificulta a identificação de inconsistências e fragiliza a percepção crítica diante de conteúdos recebidos em ambientes virtuais.

No estudo mencionado, são elencadas formas de “inovar” a construção de deepfakes para influenciar a forma com que a pessoa idosa recebe a informação e a absorve, prática essa revelada em esquemas que passam por investigação de órgãos federais de investigação, como é o caso do Ministério Público, e mobiliza a produção de formas para apresentar os conceitos e contextos para o público geral. Esse risco é agravado pelo isolamento social que muitos idosos enfrentam, tendo como único recurso disponível para contatar a família os telefones celulares. Nessas condições, mensagens falsas transmitidas como se fossem de parentes próximos ganham fácil credibilidade⁵.

A presente pesquisa parte da proposta de compor um diálogo intergeracional a partir da escuta de uma idosa negra em contexto de desconexão. A metodologia idealizada contempla apresentar, baseado no método de estudo de caso único, vídeos produzidos com deepfakes, construindo um registro sobre suas percepções sem interferências e, após, explicar o conceito para que esta possa desenvolver impressões, receios e sentimentos sobre a tecnologia e seus avanços. Dessa forma, é buscada a sensibilização para evidenciar a forma com que saberes ancestrais e experiências que saem da academia podem oferecer uma visão crítica sobre como a tecnologia e seus recursos tem avançado, a partir de uma visão oriunda de uma presença aparentemente desconectada mas que se vê atravessada, em diversos momentos do desenvolvimento tecnológico, por seus efeitos e processos sociais, políticos e epistêmicos

⁵ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). **Deepfake e inteligência artificial:** saídas regulatórias. Brasília: MPF, 2024. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2024/deepfake-e-inteligencia-artificial-saiba-o-que-pode-e-o-que-e-proibido-nas-campanhas-eleitorais>, acesso em 07 set. 2025.

Assim, é possível concluir que a população idosa pode enfrentar múltiplos impactos, que não se limitam ao nível individual, mas podem inclusive comprometer a forma com que relações familiares e comunitárias são desenvolvidas e fragilizar também a forma com que a pessoa idosa se insere em termos de coesão social.

Breves apontamentos sobre as deepfakes

As deepfakes são criações tecnológicas sintéticas contemporâneas que fornecem recursos visuais capazes de simular com alta precisão o real, dentro de um contexto que não permite a verificação dos dados ou fatos apresentados. Esse fenômeno promove incertezas para quem desconhece sua existência e terror para aqueles que têm ciência de sua potencial capacidade. Embora não seja um produto novo, a tecnologia de deepfakes é amplamente referenciada como produto oriundo da Inteligência Artificial Generativa (IAG), capaz de manipular imagens, vozes e vídeos na produção de conteúdos falsos verossímeis.

Em sua gênese, foram apresentadas em formato de sátira, visando entreter com bases cômicas, mas logo avançaram para uma construção que promove não somente desinformação como também, por vezes, violenta existências de identidades socialmente marginalizadas⁶, ao se camuflarem em memes que, sob a aparência de humor, reproduzem ódio e preconceito. Tal dinâmica configura um desafio multifacetado que vincula ética, política e a sociedade em sua estruturação.

Hoje, as deepfakes são frequentemente referenciadas como ferramentas que ameaçam a integridade da informação⁷, uma vez que são utilizadas para propagar desinformação, violência e facilitar a aplicação de fraudes contra grupos vulnerabilizados⁸. Além disso, pesquisas são uníssonas em apontar que mulheres são

⁶ DANTAS, Glenda. Racismo recreativo em tempos de deepfake. SOUZA, Gustavo; SILVA, Tarcizio (org.). **Enfrentando Deepfakes**. Desvelar: Brasília, 2025, p.35. Disponível em: desvelar.org/enfrentando-deepfakes. Acesso em 07 set. 2025.

⁷ SANTOS, Nina. **Por que precisamos discutir a integridade da informação?** Le Monde Diplomatique Brasil, 2024. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/integridade-da-informacao/>. Acesso em: 7 set. 2025.

⁸ FILHO, Lauro Accioly. O que sabemos do impacto das Deepfakes? Le Monde Diplomatique Brasil, 2025. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/o-que-sabemos-do-impacto-das-deepfakes/>. Acesso em: 7 set. 2025.

alvo mais incidente de deepfakes com conteúdo pornográfico⁹¹⁰, sendo utilizadas como armas na dinâmica de violência de gênero que vivemos atualmente.

A vulnerabilidade se estende de maneira interseccional para outros grupos, como pessoas idosas, que embora aparentem estar afastadas do mundo digital, são afetadas por seus impactos sociais, especialmente no contexto de manipulação e influência na perspectiva política e moral vividas na sociedade.

Entre memórias e tecnologias: o relato de dona nitu

Dona Nitu, mulher negra nonagenária, que não acessa redes sociais, foi apresentada ao contexto geral da pesquisa e, com sua anuência, assistiu a alguns vídeos que utilizavam a técnica de deepfakes. Entre os exemplos, havia montagens cômicas de novelas¹¹, trechos de jornais televisivos¹² e imagens que representavam lugares idílicos¹³. O objetivo inicial foi criar uma aproximação, por meio de referências conhecidas, para facilitar a identificação de Nitu com os conteúdos apresentados.

Apesar da estratégia, a entrevistada não reconheceu de imediato as figuras e contextos mostrados. Após breve conversa explicativa, passou a compreender quem eram as pessoas e as situações. Nesse momento, manifestou curiosidade e indagou de que forma tais vídeos poderiam ser criados com tamanha fidelidade. Foi então explicado que as deepfakes são conteúdos gerados por inteligência artificial que simulam a forma como alguém fala ou se comporta, não necessariamente de maneira negativa, mas capazes de convencer pessoas de que algo falso corresponde à realidade.

⁹ FERREIRA, Ana Gabriela. Deepfake como questão de gênero. In: SOUZA, Gustavo; SILVA, Tarcizio (org.). **Enfrentando Deepfakes**. Brasília: Desvelar, 2025. Disponível em <https://desvelar.org/enfrentando-deepfakes/>. Acesso em 07 set. 2025.

¹⁰ VENEMA, Agnes E. Deepfakes as a security issue: why gender matters. *Women in International Security*, 2023. Disponível em: <https://wiisglobal.org/deepfakes-as-a-security-issue-why-gender-matters/>. Acesso em: 7 set. 2025.

¹¹ SARTORI, Bruno. Senhora do Destino #Deepfake. YouTube, 28 Nov. 2024. 1m04s. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=bVOUSNN7Los>. Acesso em: 31 ago. 2025. e SARTORI, Bruno. A Usurpadora #Deepfake. YouTube, 30 Out. 2022. 00m40s. Disponível em: <https://youtu.be/H9iB1Jzq8Ac?si=jk951fyfG2OrHT2D>. Acesso em: 31 ago. 2025.

¹² LIPSYNTHESIS. Anderson Cooper, 4K Original/(Deep)Fake Example. YouTube, 11 Mai. 2023. 00m26s. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=3wVpVH0Wa6E> e SARTORI, Bruno. Silvio Santos apresentando o Jornal Nacional #Deepfake. YouTube, 02 Ago. 2021. 00m21s. Disponível em: https://youtu.be/VDqTIThdj1s?si=xl8Hu_cyqfMryBMw. Acesso em: 31 ago. 2025.

¹³ GBM11. Vídeo mensagem de bom dia. YouTube, 18 Nov. 2022. 00m11s. Disponível em: <https://youtube.com/shorts/hJDzsHlkdHg?si=GL3R-6dzS06otRmX>. Acesso em: 31 ago. 2025.

Ao refletir sobre a novidade, Dona Nitu expressou incômodo. Em suas palavras, destacou que tais recursos poderiam “incitar brigas entre opositores políticos” e estimular a discórdia em períodos eleitorais. Recordou que, em sua juventude, percebia maior proximidade entre candidatos e eleitores, bem como mais abertura ao diálogo e ao contraponto. Para ela, as deepfakes representam o contrário: reforçam o distanciamento e ampliam a polarização política.

Nitu avaliou que os vídeos manipulados podem ser prejudiciais justamente porque não são facilmente identificáveis, permitindo que se atribuam falas ou ações a alguém que nunca as realizou. Nesse sentido, alertou para o potencial de gerar desavenças e rupturas sociais. Embora reconheça que as inovações tecnológicas não sejam, em si, prejudiciais, indicou que os exemplos mostrados a preocupam, por minarem a confiança no que é verdadeiro e colocarem em risco ideais de uma sociedade justa e desenvolvida.

Sua memória também resgatou as dificuldades do passado, quando, sem acesso a tecnologias, a vida era mais restrita. Observou que, com o tempo, recursos como rádio e televisão trouxeram ganhos significativos. Contudo, diante das deepfakes, manifestou receio de que tais avanços sejam percebidos como retrocessos, uma vez que tornam incerto distinguir o real do falso.

Ao ser informada sobre iniciativas de alfabetização digital, reagiu com entusiasmo. Para Nitu, tais programas são fundamentais para que pessoas idosas aprendam a buscar informações de maneira crítica e consigam se proteger dos riscos. Seu posicionamento evidencia não apenas a preocupação com a manipulação tecnológica, mas também o desejo de integrar-se, com segurança, ao debate sobre os usos sociais das novas ferramentas.

Medidas de prevenção e caminhos de resistência

Diante do que foi apresentado, somado ao relato de Dona Nitu, fica evidente que os impactos das deepfakes não se restringem apenas a usuários assíduos das tecnologias digitais, mas alcançam a sociedade como um todo. Sua percepção, construída a partir de décadas de vivências, revela que tal fenômeno pode intensificar a polarização política e social, agravando conflitos em um contexto de integridade informacional.

Também se torna nítida uma contradição fundamental: ao mesmo tempo em que a tecnologia simplifica processos cotidianos e facilita a vida, pode representar retrocessos quando compromete a veracidade do que é comunicado. Nesse sentido, as deepfakes não são apenas conhecidas, mas temidas pelo potencial de corroer a distinção entre verdadeiro e falso, ampliando ainda mais as vulnerabilidades de grupos sociais historicamente marginalizados em nossa sociedade.

A prevenção, portanto, deve ser desenvolvida em três frentes principais que perpassam: a esperança de uma alfabetização digital coerente, integrando a população idosa nos processos e facilitando a utilização dos recursos e inovações das tecnologias, gerando não somente o senso de proteção como também o de pertencimento; o desenvolvimento de políticas públicas e regulação para que a reprodução ou construção de materiais de desinformação possam não somente ser validados como identificados desde a base da plataforma que possibilitou sua construção, criminalizando a utilização abusiva da Inteligência Artificial; e por fim, com a promoção do diálogo intergeracional, fazendo com que os saberes ancestrais possam ser valorizados através das vivências de pessoas idosas, que oferecem chaves críticas fundamentais para compreender fenômenos e resistir à algumas práticas, integrando o ancestral no desenvolvimento do futuro.

Dessa forma, o estudo de caso aqui apresentado demonstra que o enfrentamento das deepfakes vai muito além de uma tarefa técnica ou jurídica: trata-se também de um desafio cultural e social. Proteger idosos como Dona Nitu significa preservar não apenas indivíduos, mas também a memória, a confiança e o próprio tecido democrático, hoje ameaçado pelos riscos da era digital.